



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

PROCESSO Nº 151

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Junho de 2014.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 (vinte e quatro) de Junho de 2014
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2014**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2014** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 420/2014, de 30 de Abril de 2014.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada, para execução de serviços de drenagem e recapeamento asfáltico de vias em trechos desta cidade de Ribeirão Claro, através do Termo de Convênio nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013, ao valor máximo total geral de R\$ 349.685,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos bem como os serviços deverão ser entregues de maneira integral, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).



5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição dos serviços;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do produto;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para efeito de contrato, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de execução dos serviços de no máximo **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados após a entrega da Ordem de Serviços que poderá ser enviada via FAX;
- q) Condições de Pagamento: À prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;
- r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;



r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;

- s) Data da apresentação;
- t) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.



9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma global, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não



possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

11.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

11.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

11.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, **INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DOS LANCES**, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

11.2.7. Apurado o menor preço, **INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6**, e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.



11.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Nas situações previstas nos subitens 11.2.3. e 11.2.7., deste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, **INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6**, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

12.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;



- a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 12.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

12.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;
- c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;
- d) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;
- b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa



proponente executou obras de características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação em características, quantidades e prazos e cumpriu com todas as cláusulas contratuais;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto desta licitação, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

d) 02 (duas) Certidões de Capacidade Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços de características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional;

d.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 12.1.4, letra “c”;

d.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;

12.1.5. As empresas com sede em outros estados, deverão apresentar também o comprovante de Registro e Quitação no CREA ou CAU de seu estado, bem como o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA ou CAU Paraná.

12.1.6. O responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA ou CAU Paraná.

12.1.7. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.9. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 12.1.1.

12.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.



12.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

12.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A adjudicação será feita na forma global.

13.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o



direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

13.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

13.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 349.685,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo global os valores descritos no Anexo I.

14.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Termo de Convênio nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	1	013	4490510204	2195	791	Convênio nº 448/2013/SEDU-Drenagem/Galerias	Galerias Pluviais

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

15.2. **A realização dos serviços deverão ser realizadas no local expressamente indicado na Autorização de Compras**, correndo por conta da Proponente as despesas como frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após apresentação da fatura, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

17.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

17.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

17.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

17.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

18. DA ORDEM DE SERVIÇOS

18.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

18.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

19 DO CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

19.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

19.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

19.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

19.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício



redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

19.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

20.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

20.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

20.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

20.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



21. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização da Pregoeira.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



23.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

23.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

23.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

23.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

23.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial, serão solucionados pela Pregoeira, que poderá também decidir sobre situações que possam ser esclarecidas na sessão e serem classificadas como excesso de formalismo, tais como: erros de digitação, propostas redigidas em formato diferente ao modelo apresentado, envelopes com as informações manuscritas, falta de documentos cujo original encontra-se fora dos envelopes e que forem apresentados no ato da sessão, falta da somatória de valores da proposta e da descrição do valor total por extenso, falta de assinatura em declaração podendo ser assinada com tanto que o representante tenha poderes para assinar, exceto documentos que tenham que ser apresentados com firma reconhecida, ausência da marca do produto ofertado podendo o representante informar no momento do certame, informação do prazos exigidos no edital, entre outros.

23.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

23.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS EM TRECHOS DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	Vlr Max Uni (R\$)	Vlr Max Tot (R\$)	Vlr Max Total por Etapa (R\$)
	TRECHO 01					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					717,93
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UNI	1,00	698,33	698,33	
1.2	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	0,74	26,48	19,60	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					3.662,76
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	161,18	6,91	1.113,75	
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	134,81	18,53	2.498,03	
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	0,37	89,83	33,24	
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO 100% PN	M2	7,36	2,41	17,74	
3	DRENAGEM					12.234,70
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	134,32	57,72	7.752,95	
3.2	POCO DE VISITA PARA REDE, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	UN	1,00	1.610,21	1.610,21	
3.3	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00	313,62	313,62	
3.4	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	3,00	852,64	2.557,92	
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					2.581,29
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	0,37	324,05	119,90	
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (SEMI DENSO) ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3 CM	M3	6,87	324,05	2.226,22	
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	229,15	0,91	208,53	
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	7,36	3,62	26,64	
	TOTAL TRECHO 01					19.196,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TRECHO 02					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					263,74
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	9,96	26,48	263,74	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					4.686,29
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	178,94	6,91	1.236,48	
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	124,94	18,53	2.315,14	
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	9,96	89,83	894,71	
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	99,57	2,41	239,96	
3	DRENAGEM					17.346,08
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	25,42	57,72	1.467,24	
3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	99,04	103,30	10.230,83	
3.3	POCO DE VISITA PARA. SANIT, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	1,00	1.610,21	1.610,21	
3.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	313,62	627,24	
3.5	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO , EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00	852,64	3.410,56	
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					53.359,84
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	4,98	324,05	1.613,77	
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (SEMI DENSO) ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3CM	M3	145,00	324,05	46.987,25	
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	4.833,39	0,91	4.398,38	
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	99,57	3,62	360,44	
	TOTAL TRECHO 02					75.655,95
	TRECHO 03					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					216,08
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	8,16	26,48	216,08	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					14.996,87
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	690,62	6,91	4.772,18	
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	501,62	18,53	9.295,02	
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	8,16	89,83	733,01	
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	81,60	2,41	196,66	
3	DRENAGEM					53.129,33
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	30,00	57,52	1.725,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	366,00	103,30	37.807,80	
3.3	POÇO DE VISITA PARA, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00	1.610,21	8.051,05	
3.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	313,62	627,24	
3.5	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00	852,64	3.410,56	
3.6	DISIPADOR	UNI	1,00	1.507,08	1.507,08	
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					15.473,92
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	4,08	324,05	1.322,12	
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3 CM	M3	39,10	324,05	12.670,36	
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	1.303,35	0,91	1.186,05	
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	81,60	3,62	295,39	
	TOTAL TRECHO 03					83.816,20
	TRECHO 04					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					327,03
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	12,35	26,48	327,03	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					8.140,56
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	436,58	6,91	3.016,77	
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	200,58	18,53	3.716,75	
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	12,35	89,83	1.109,40	
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	123,50	2,41	297,64	
3	DRENAGEM					71.405,14
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	19,48	57,52	1.120,49	
3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	87,13	103,30	9.000,53	
3.3	CORPO DE BSTC DIAMETRO 80 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	188,33	242,14	45.602,23	
3.4	POÇO DE VISITA PARA, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00	1.610,21	8.051,05	
3.5	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00	996,76	996,76	
3.6	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00	852,64	3.410,56	
3.7	CAIXA TIPO BOCA LOBO DUPLA CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E	UN	1,00	1.716,44	1.716,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	REATERRO.					
3.8	DISIPADOR	UNI	1,00	1.507,08	1.507,08	
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					91.143,44
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	6,18	324,05	2.002,63	
4.2	REPERFILAGEM DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO ESPESSURA 2 CM	M3	97,71	324,05	31.662,93	
4.3	RECAPIAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO ESPESSURA 3 CM	M3	160,93	324,05	52.149,37	
4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	5.364,22	0,91	4.881,44	
4.5	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	123,50	3,62	447,07	
	TOTAL TRECHO 04					171.016,17
TOTAL MÁXIMO GLOBAL						349.685,00



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em ruas do município que receberão drenagem conforme projeto. que deverá seguir as normas e especificações abaixo descritas e atender as Especificações Gerais para Obras Rodovias do DER.

1. OBRA

Recuperação de pavimentação asfáltica em PMF(concreto betuminoso usinado a frio, Denso),faixa “F” do DER;faixa “C” do DER.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície que irá receber a camada de PMF deverá ser submetida a processo de varredura e/ou lavagem com caminhão pipa,destinado a eliminação do pó ou outras substancias prejudiciais.

2.2 REPAROS DO PAVIMENTO

No local onde foi retirado o pavimento, para a execução das galerias. Devera ser executado uma base compactada com brita, para em seguida, receber uma camada de PMF, esparramado com moto niveladora, e compactada com rolo liso.

2.3 PINTURA DE LIGAÇÃO

Execução:

Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (P-EB-472 da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água,sendo da diluição de 1 litro de emulsão para até o de um litro de água.

Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado “RR-1C”, em temperatura compatível com seu uso, na quantidade que revista toda a superfície e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C,.

A calibração do equipamento espargidor deverá assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Toda e qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida

O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotado pelo DER/PR..



3. CAPA ASFÁLTICA EM PMF

Definição:

Concreto betuminoso usinado a frio é uma mistura executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a frio.

Camada de nivelamento ou regularização:

Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com função de corrigir as deformações ocorrentes na superfície de um revestimento antigo (capa asfáltica) e também promover a selagem de fissuras existentes.

Materiais:

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras.

Equipamento:

Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, devendo receber a sua aprovação para o recebimento da autorização do início dos serviços. Relação mínima dos equipamentos a serem utilizados na obra:

Quant	Equipamento
01	Motoniveladora
01	Pá carregadeira
01	Rolo liso tipo tandem
01	Rolo pneumático
01	Caminhão pipa
02	Caminhão basculante

Usinas para misturas asfálticas

A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida pela fiscalização em todos os seus aspectos antes do início da produção.

Transporte do Concreto Asfáltico (PMF)

Deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçamba metálicas cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica, quanto à ação de chuvas ocasionais, contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte.

O controle de pesagem será efetuado por balança a ser indicada pela Secretaria de Infra-Estrutura.



Distribuição do Concreto Asfáltico

A distribuição da massa asfáltica destinada à camada de “nivelamento ou regularização”, deverá ser executada pela ação de motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações de pavimento existente.

A borda cortante da lâmina deverá ser substituída sempre que apresentar desgaste ou irregularidade.

Irregularidades que ocorrerem na superfície da camada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa asfáltica.

Na distribuição de massa asfáltica de graduação “fina”, em serviço de recuperação de piso asfáltico, deverá observar a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

Os moradores situados nos trechos que receberão recapeamento deverão ser notificados com antecedência de 24 horas, uma vez que o trecho ficará interditado durante a execução dos serviços.

Compressão da massa asfáltica:

A compressão da mistura asfáltica deverá ter início imediatamente após sua distribuição sendo efetuada pela ação combinada de rolo pneumático e liso, ambos autopropelidos .

O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança da pressão interna dos pneus.

Deve-se utilizar pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida (PMF).

Poderá ser admitido o uso de rolo liso vibratório, desde que a frequência e amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Inicia-se a rolagem com rolo pneumático, e a compactação final será efetuada com rolo metálico tipo tandem de rodas lisas, e/ou rolo vibratório de rodas lisas, quando aceito pela fiscalização.

A compressão deverá ser executada em faixas longitudinais, iniciando-se pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto. Cada passada do equipamento deverá cobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior.

Somente será liberado o tráfego após o completo resfriamento da camada de concreto asfáltico. A empresa responsável ficará encarregada desta liberação. Caso ocorra tráfego antes do previsto a empresa deverá refazer o serviço para manter a qualidade do mesmo.

Para a compressão das áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais poderão ser utilizados soquetes mecânicos ou placas vibratórias

Controle da execução da massa asfáltica:

O controle da temperatura, durante a produção da massa, compreenderá leituras de temperaturas e estará sob a responsabilidade da empresa executora, envolvendo:

- a) agregados nos silos;
- b) cimento asfáltico, antes da entrada do misturador;
- c) massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina;
- d) em cada caminhão que chega à pista;
- e) na massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento, e no início da compressão.

Controle de espessura:

A espessura média da camada de massa asfáltica (PMF) utilizada no recapeamento dos pavimentos de vias urbanas deverá ser em média de 3,0cm, e será avaliada pela fiscalização durante a execução dos serviços em casa trecho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Controle de acabamento da superfície:

As condições de acabamento da superfície serão aparecidas pela fiscalização.

Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência das marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

Ribeirão Claro, 21 novembro de 2013.

Eng°. Civil João Carlos Baggio
CREA – PR 13.574-D



MEMORIAL DESCRITIVO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

OBRA: Rede de Escoamento e Drenagem de Águas Pluviais.

LOCAL: Quatro trechos nas ruas da cidade de Ribeirão Claro.

As redes de drenagem de águas pluviais, que será executado nos quatro trechos nas ruas da cidade de Ribeirão Claro. Será executado em conformidade com o projeto de rede de Escoamento e Drenagem de Águas Pluviais. Conforme planilhas de orçamento e demais elementos informativos em anexo, bem como de acordo com as normas e especificações em vigência previstas para serviços de drenagem urbana. Os serviços de locação dos poços de visitas, caixa de ligação, boca de lobo, dissipador de energia e implantação de rede coletora, e respectivos emissário, deverão ser executados de acordo com os projetos e levantamento topográfico realizado "in loco".

Os trabalhos de escavação, assentamento, rejuntamento, reaterro de tubulação, execução de poços de visitas, bocas de lobo, dissipador de energia e demais dispositivos serão executados com o seguintes equipamentos e mão de obra.

1 Retro escavadeira de porte médio.

1 Mestre de obra

2 Pedreiros

1 Armador

4 Serventes.

A escavação e assentamento de tubos, serão executados de jusante para montante de cada trecho, tendo em vista oferecer maior segurança e funcionalidade da obra.

Os serviços de rejuntamento, serão executados externa e internamento aos tubos, através de argamassa de areia, cimento e água, no traço de 1:3.

Os **poços de visitas** a construir serão executados conforme dimensões do projeto aprovado, com alvenaria de tijolos maciços, de primeira qualidade, de 1 vez, assentado com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, revestido internamente através de chapisco e reboco com argamassa de cimento e areia, e água no traço de 1:3. Sobre a alvenaria, devera ser assentado anéis de concreto, com diâmetro interno de 80 cm. As lajes inferior e superior dos poços de visita serão executados em concreto armado, traço de 1:2:4, espessura de 15 cm, sendo a inferior assentado sobre lastro de brita compactado, e a laje superior, será previsto a execução em concreto armado com abertura para a instalação do tampão de ferro fundido com diâmetro de 60 cm, padrão municipal.



As **Caixas de Ligação** a construir serão executadas nas dimensões especificadas, em alvenaria de tijolos maciços, de primeira qualidade, de 1 vez, assentados com argamassa de cimento, areia e água, no traço se 1:3, revestido internamente com chapisco e reboco com argamassa de cimento areia e água no traço de 1:3. As lajes inferior e superior das caixas de ligação serão executados em concreto armado, traço de 1:2:4, espessura de 15 cm, sendo a inferior assentada sobre lastro de brita compactada.

As **Bocas de lobo** serão executadas conforme dimensões internas mínimas de projeto, com alvenaria de tijolos maciços de 1ª qualidade, 1 vez, assentados com argamassa de cimento areia e água, no traço de 1:3. As lajes inferior tem a espessura de 10 cm, e será assentada sobre base de brita compactada. E a superior terá 7 cm, e será em concreto armado, traço de 1:2:4, e assentada em placas removíveis prevendo a manutenção futura, conforme detalhe de projeto.

O **Dissipador de Energia** será executado em concreto armado, traço de 1:2:4, Fck 15 MPa, conforme projeto, e apoiada sobre base de brita compactada.

No caso de apresentar-se no decorrer dos serviços de escavação, na cota de projeto, materiais de baixa resistência, este será automaticamente removido e repostado apropriado para o suporte da tubulação.

Esta previsto a execução de redes de captação em quatro trechos, sendo trecho 1 na margem da rodovia PR 151 que liga Ribeirão Claro a Carlópolis, Trecho 2 na rua Romualdo Chierote, em frente ao Forum Municipal, Trecho 3 na proximidade do Residencial Chammas, e trecho 4 no prolongamento da rua 13 de maio.

Após a execução das redes, esta previsto a reposição do pavimento nos trechos onde foi retirado a pavimentação, esta reposição será com PMF Denso sobre base compactada de brita.

Após a reposição dos pavimentos deverá ser executado um recapeamento das vias, conforme área definida em projeto, com PMf denso, esparramado com moto niveladora, e compactado com rolo liso.

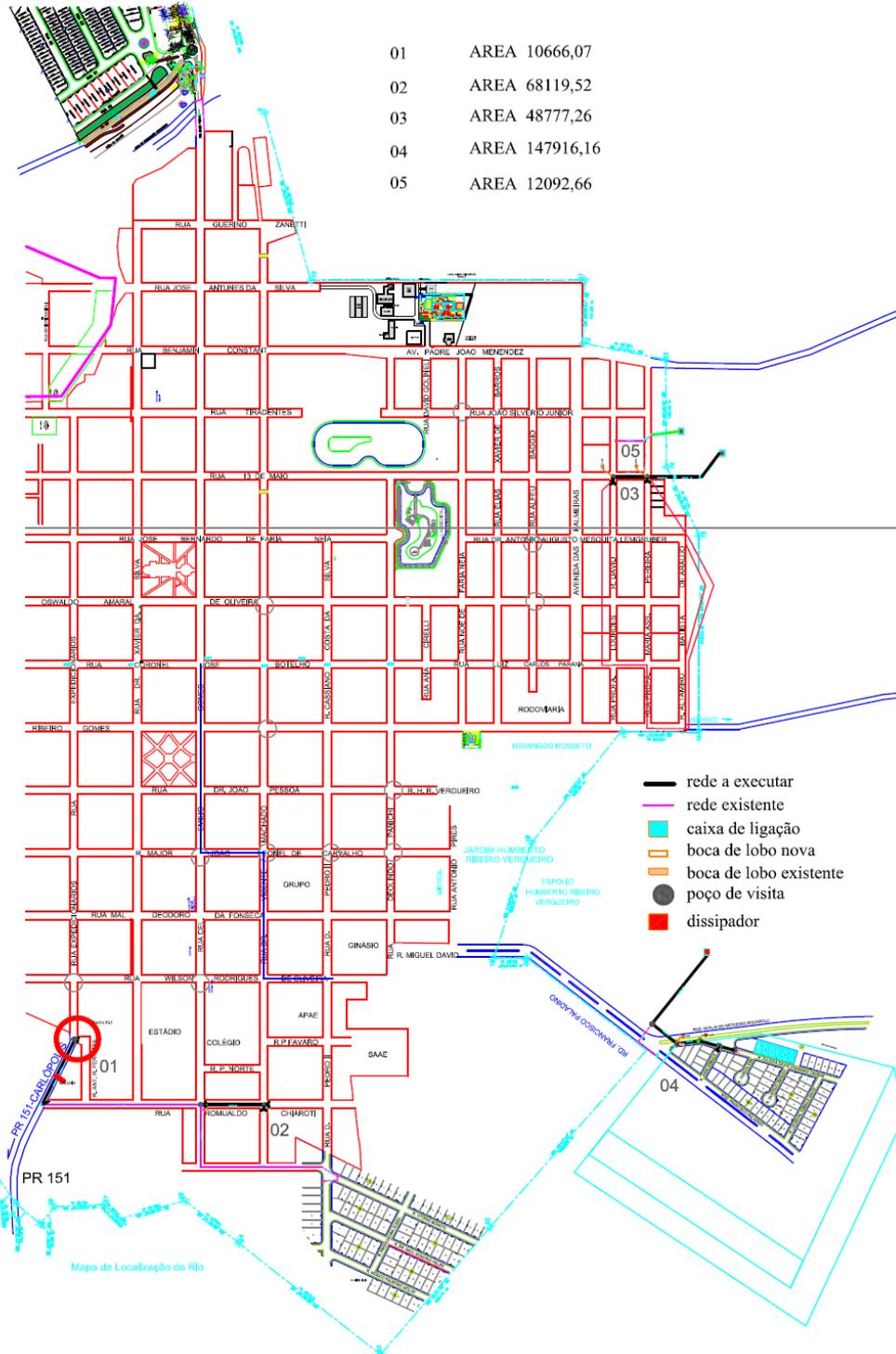
Ribeirão Claro 21 de novembro de 2013.

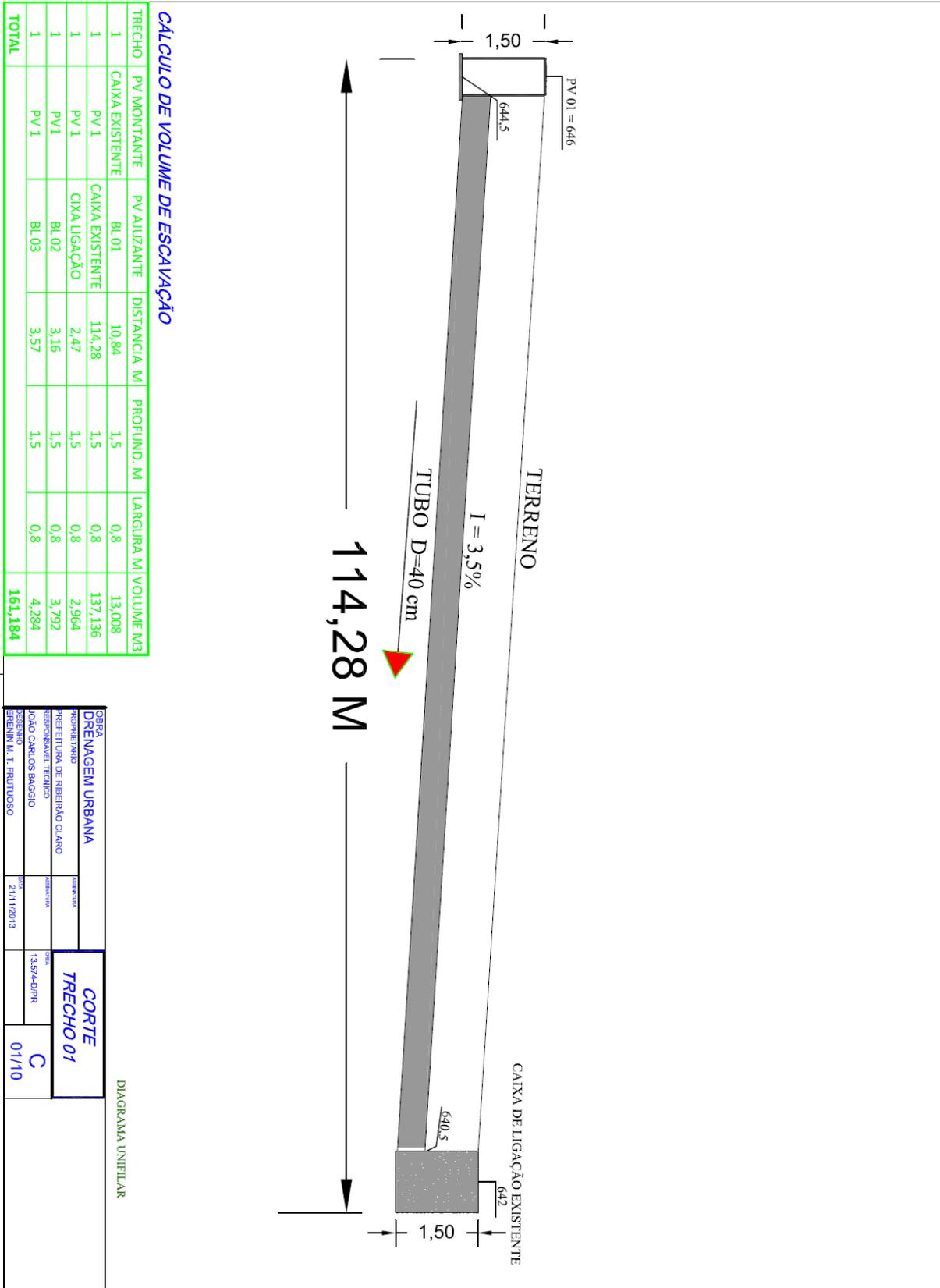
João Carlos Baggio

CREA-13574-D



MAPA TRECHO PAM





OBRA		DRENAGEM URBANA	
PROJETANDO		PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		JOÃO CARLOS BAGGIO	
PROJETO		13,574-DUPR	
DATA		21/11/2013	
PROJETO		13,574-DUPR	
DATA		01/11/10	



CALCULO DE VOLUME TRECHO 02

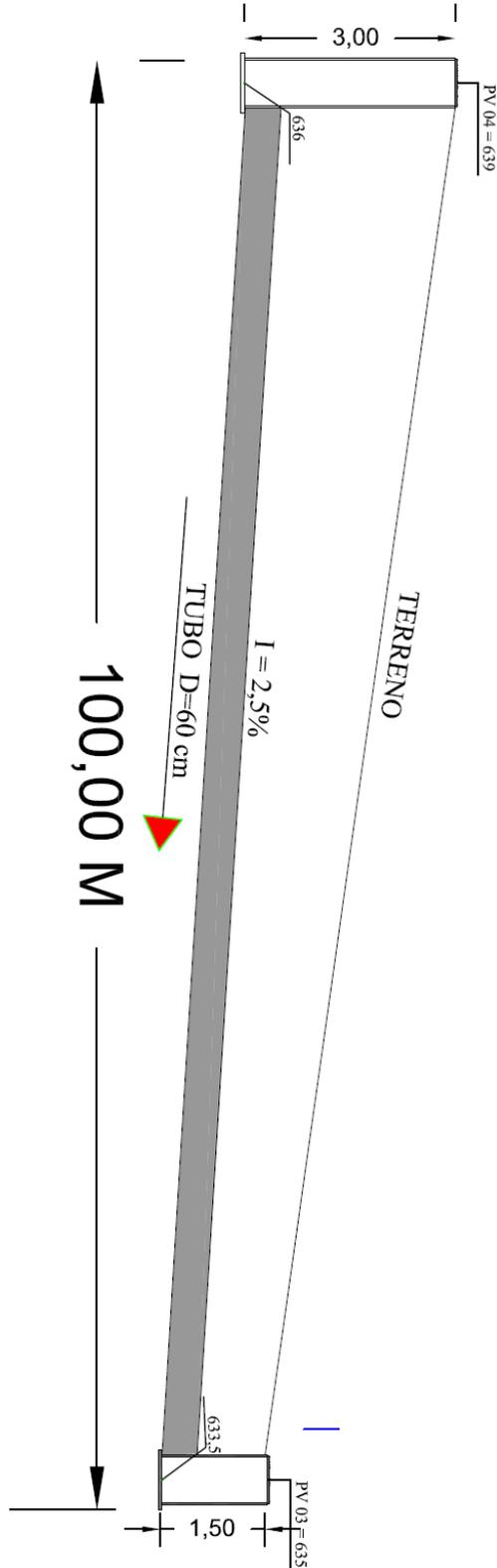
TRECHO	PV MONTANTE	PV AJUZANTE	DISTANCIA M	PROFUND. M	LARGURA M	VOLUME M3
2	CAIXA EXISTENTE	PV 1	99,04	1,5	1,00	148,56
2	PV 1	CAIXA LIGAÇÃO	3,06	1,5	0,80	3,672
2	PV1	CAIXA LIGAÇÃO 2	2,52	1,5	0,80	3,024
2	CAIXA LIGAÇÃO 1	BOCA LOBO	5,70	1,5	0,80	6,84
2	CAIXA LIGAÇÃO 1	BOCA LOBO 2	5,95	1,5	0,80	7,14
2	CAIXA LIGAÇÃO 2	BOCA LOBO 3	3,56	1,5	0,80	4,272
2	CAIXA LIGAÇÃO 2	BOCA LOBO 4	4,53	1,5	0,80	5,436
TOTAL						178,944

OBRA		DRENAÇÃO URBANA	
PROJETADO		CORTA	
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO		TRECHO 02	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		C	
LOAIO CARLOS BAGGIO		02/10	
TERRENO			
TERRENO M. T. FRUTUOSO			
DATA			
21/11/2019			



CALCULO DE VOLUME TRECHO 03 - 1

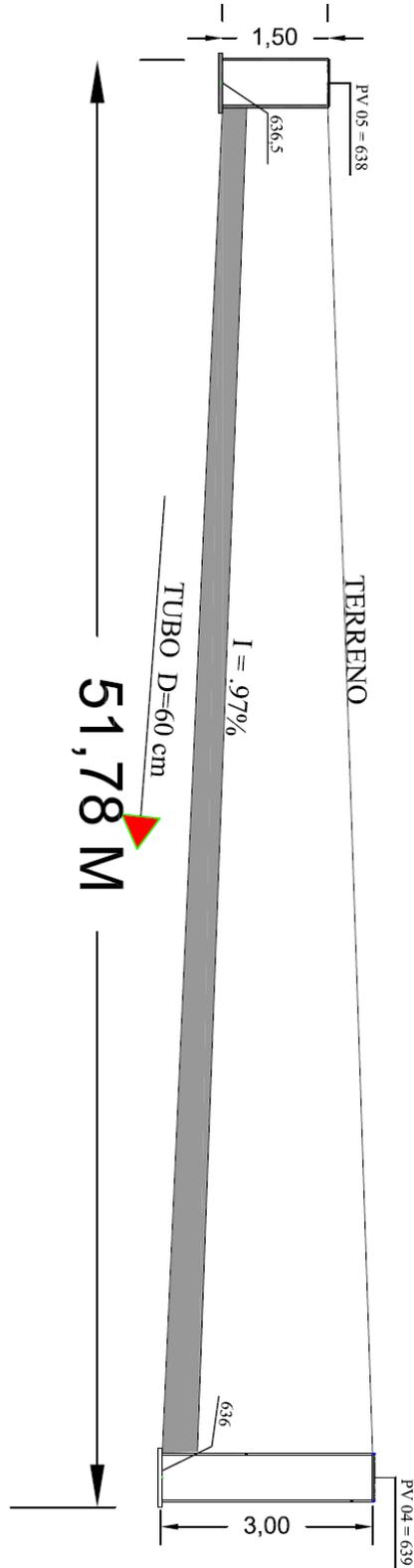
TRECHO	PV MONTANTE	PV AJUZANTE	DISTANÇIA M	PROFUND. M	LARGURA M	VOLUME M3
3.1	PV 4	PV 3	100,00	2,25	1,00	225,00
3.1	PV 4	CL 2	2,17	1,5	0,80	2,604
3.1	CL 2	BL 3	5,34	1,5	0,80	6,408
3.1	CL 2	BL 4	4,74	1,5	0,80	5,688
TOTAL			112,25			239,70



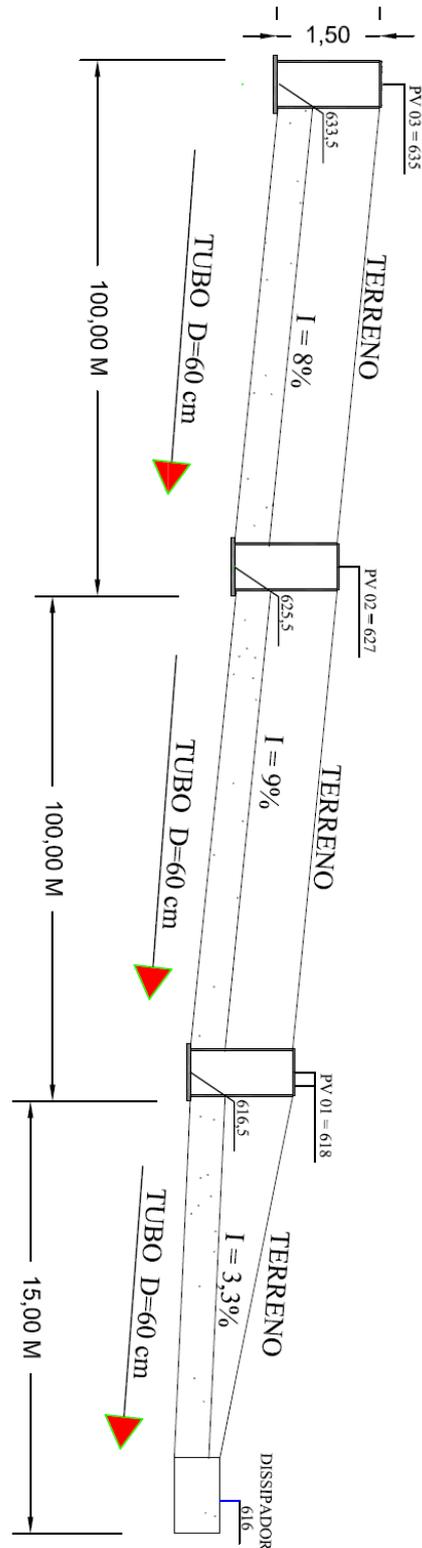
OBRA		CORTE	
DRENAGEM URBANA		TRECHO 03 - 1	
NOME/TABO	COMPRIMENTO	DATA	CONDIÇÃO
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO		13/5/14-01/PR	C
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
LODO CARLOS BAGGIO			
PROJETO			
ERENIN W. T. FRUTUOSO			
DATA			
21/11/2013			



CALCULO DE VOLUME TRECHO 03 - 2						
TRECHO	PV MONTANTE	PV ALUZANTE	DISTANCIA M	PROFUND. M	LARGURA M	VOLUME M3
3.2	PV 5	PV 4	51,78	2,25	1,00	116,51
3.2	PV 5	CL 1	4,78	1,5	0,80	5,74
3.2	CL 1	BL 1	6,32	1,5	0,80	7,58
3.2	CL 1	BL 2	5,08	1,5	0,80	6,10
TOTAL						135,92



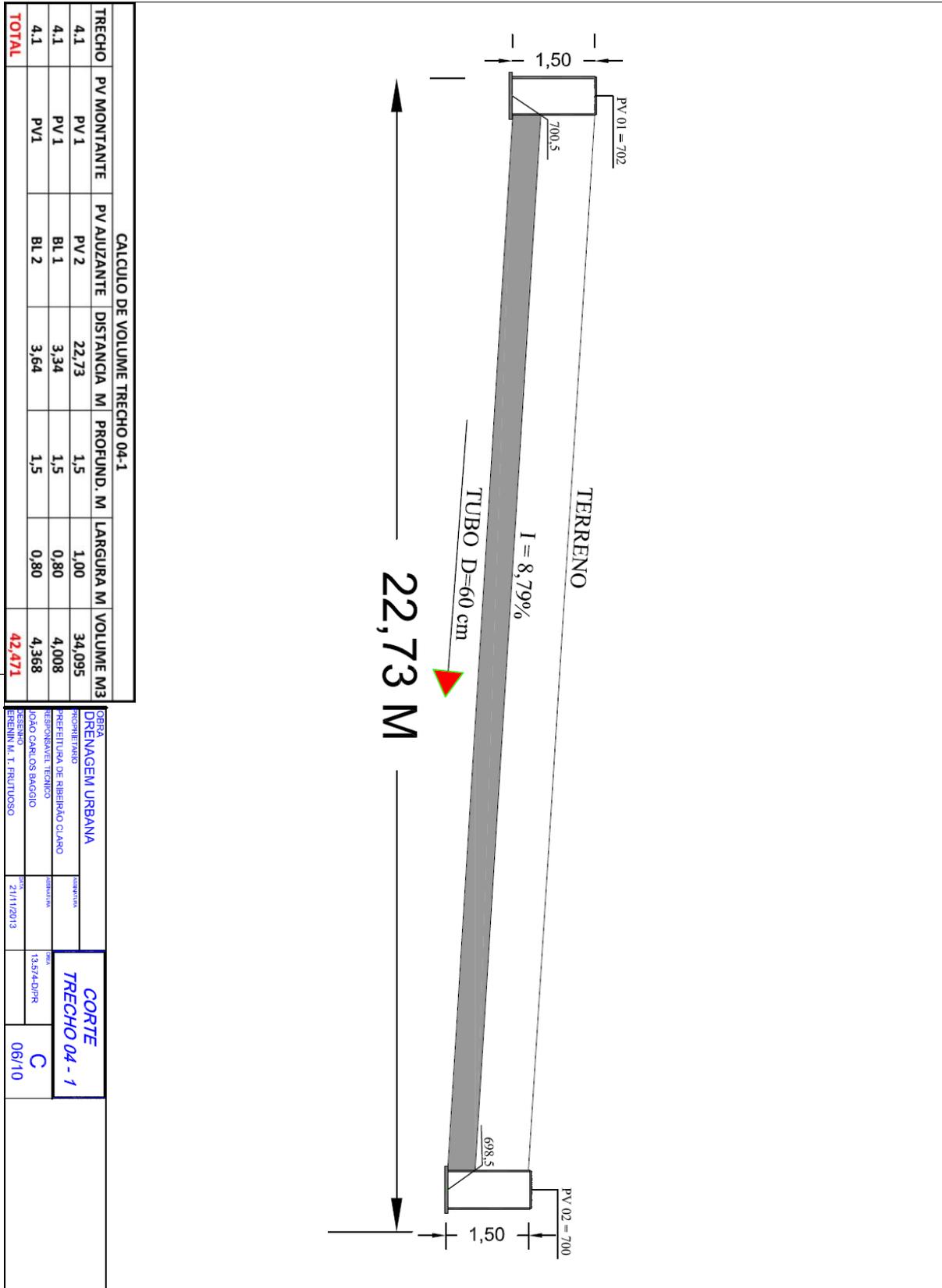
OBRA		CORTA	
DRENAGEM URBANA		TRECHO 03 - 2	
MONITANDO	CONSTRUINDO	C	
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO		04/10	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
JOÃO CARLOS BAGGIO			
RIBEIRÃO CLARO - PR			
ERENIN M. T. FRUTUOSO			
DATA			
21/11/2019			



CALCULO DE VOLUME TRECHO 03 - 3

TRECHO	PV MONTANTE	PV ABAIXANTE	DISTANCIA M	PROFUND. M	LARGURA M	VOLUME M3
3,3	PV 2	PV 3	100,00	1,5	1,00	150,00
3,3	PV 1	PV 2	100,00	1,5	1,00	150,00
3,3	DSS	PV 1	15,00	1,0	1,00	15,00
TOTAL						315,00

DRENA DRENAGEM URBANA		CORTE TRECHO 03 - 3	
NOMINEADO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOÃO CARLOS BAGGIO	DATA 21/11/2013	DATA 13/04/2018	FOLHA 05/10
DESENHO ERENIN W. T. FRUTUOSO		C	

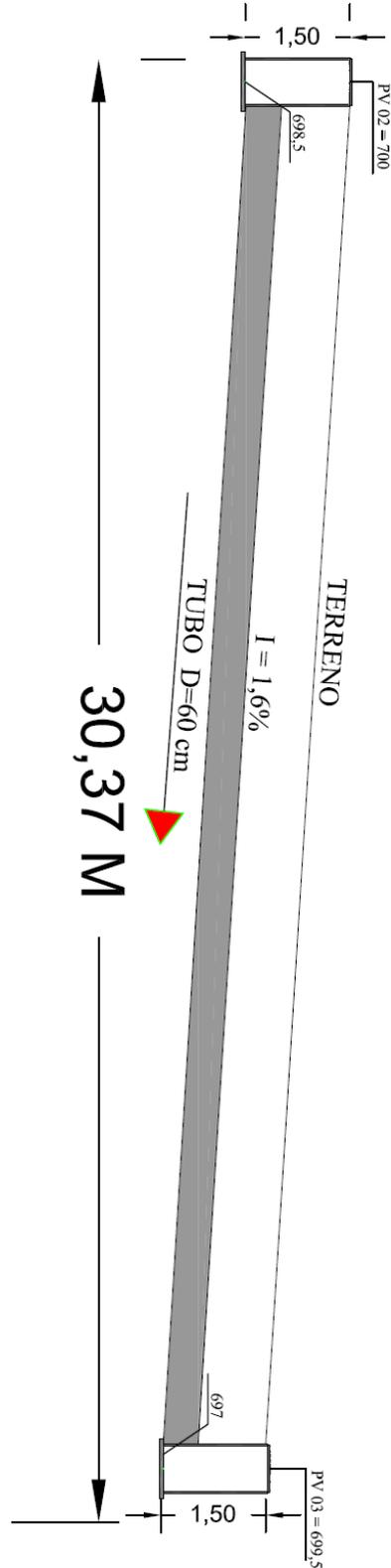


DEPTO. DRENAGEM URBANA		AUTORIDADE		TITULO	
ENGENHEIRO		PROFESSOR		CORTE	
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO		13.574-D/PR		TRECHO 04 - 1	
JOÃO CARLOS BAGGIO		13.574-D/PR		C	
REVISÃO		DATA		06/10	
ERENIN M. T. FRUTUOSO		21/11/2019			

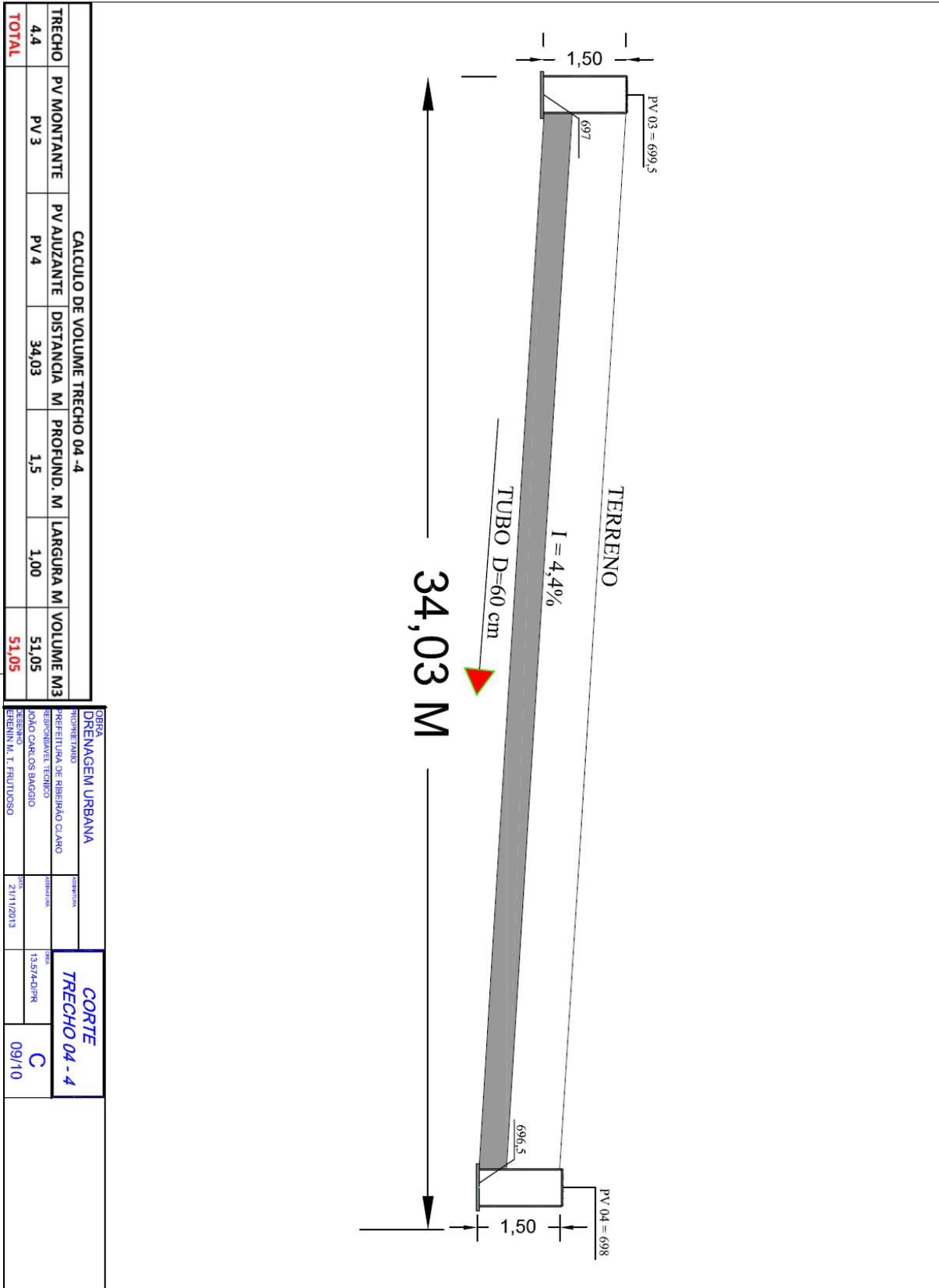


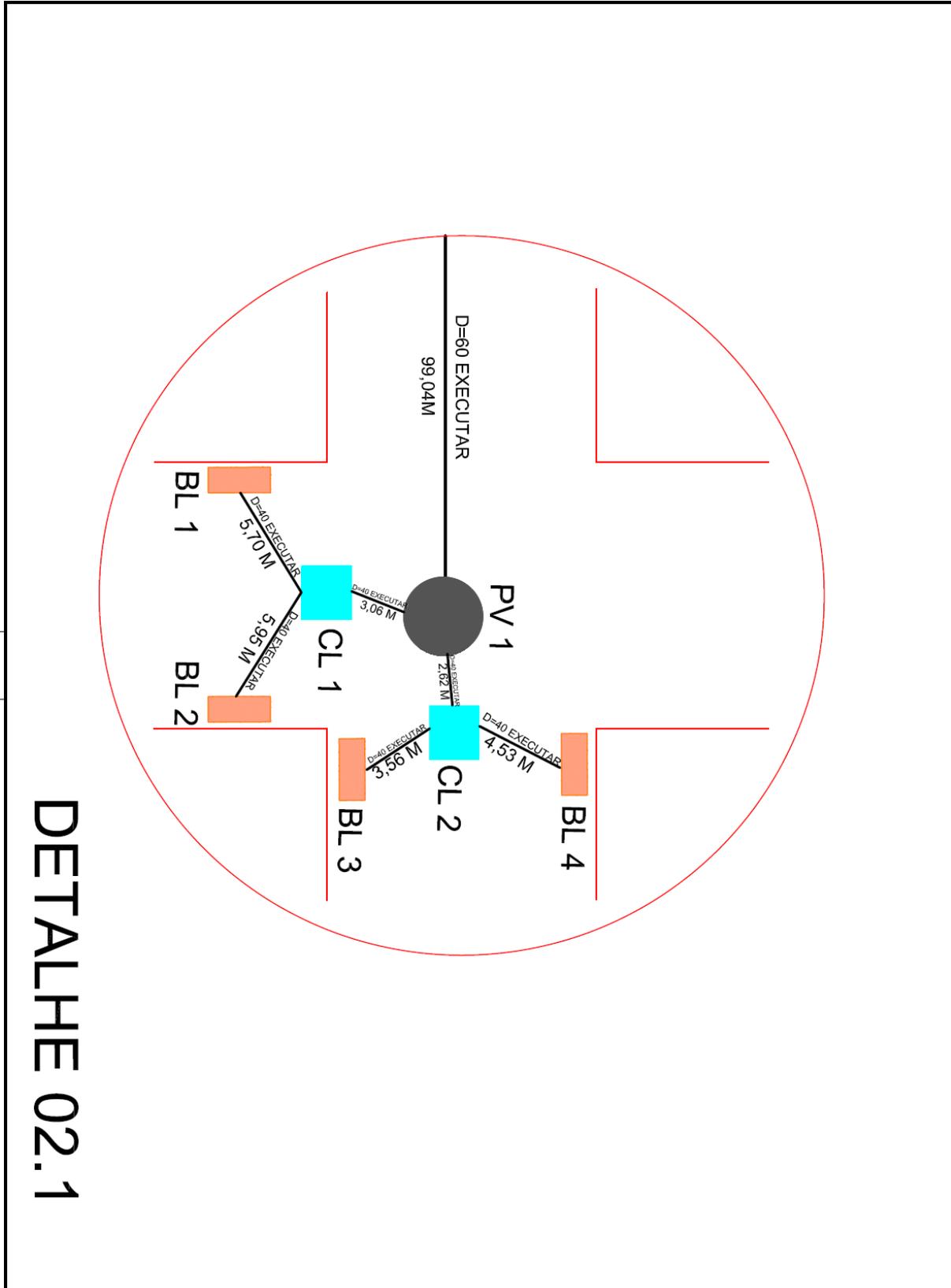
CALCULO DE VOLUME TRECHO 04 - 3

TRECHO	PV MONTANTE	PV AJUZANTE	DISTANCIA M	PROFUND. M	LARGURA M	VOLUME M3
4.3	PV 2	PV 3	30,37	1,5	1,00	45,555
4.3	PV 2	CL 1	1,20	1,5	0,80	1,44
4.3	CL 1	BL 1	3,54	1,5	0,80	4,248
4.3	CL 1	BL 2	4,12	1,5	0,80	4,944
TOTAL						56,187



OPERA DRENAGEM URBANA DEPARTAMENTO DE RIBEIRÃO CLARO RESPONSAVEL TÉCNICO JOÃO CARLOS BAOGIO CRESSINHO EREMINI M. T. FRUTUOSO		DATA 21/11/2013		CORTE TRECHO 04 - 3 DATA 13:57:40-PR C 08/10	
--	--	--------------------	--	---	--

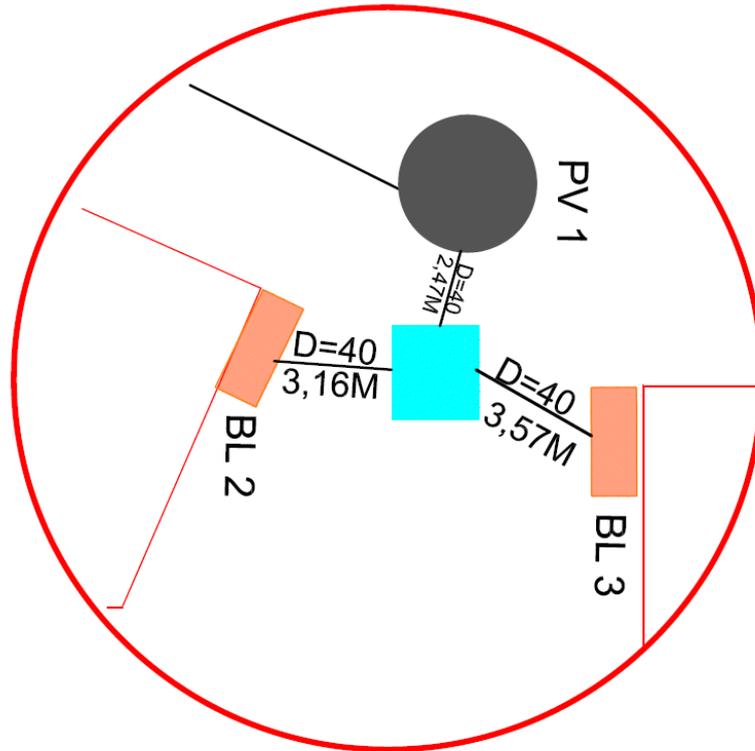




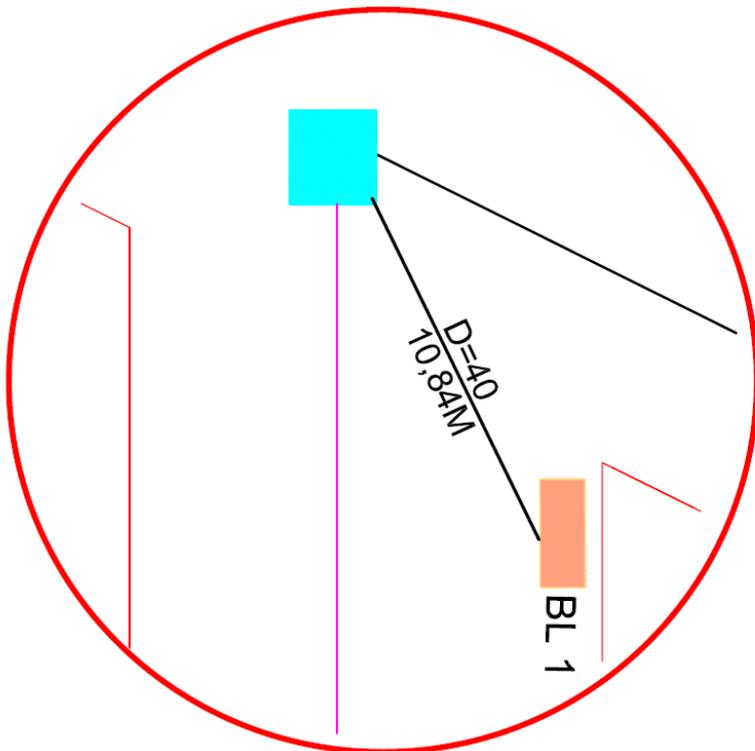
DETALHE 02.1



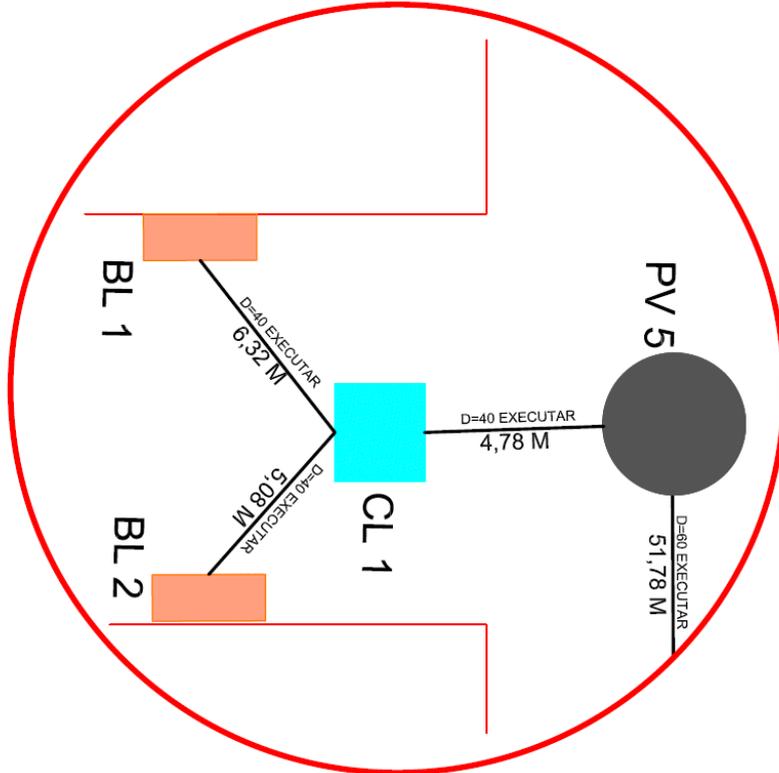
DETALHE 01.1



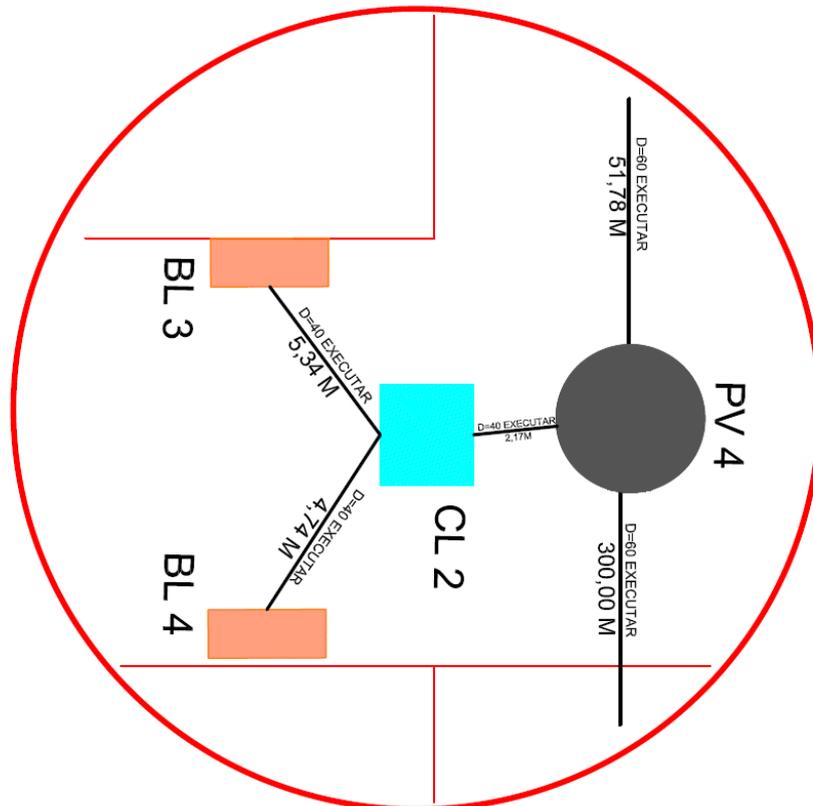
DETALHE 01.2



DETALHE 03.2

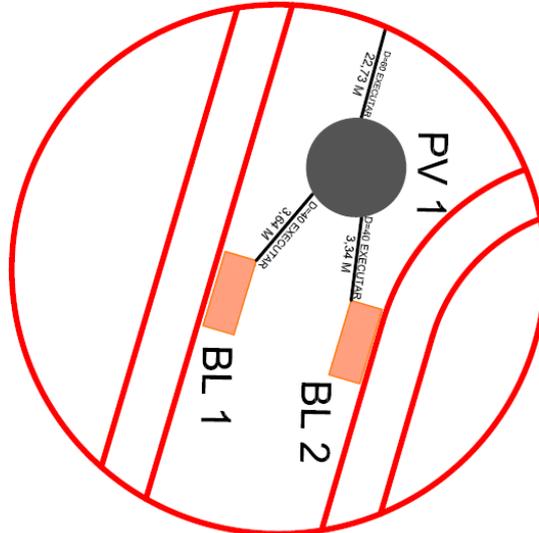


DETALHE 03.1

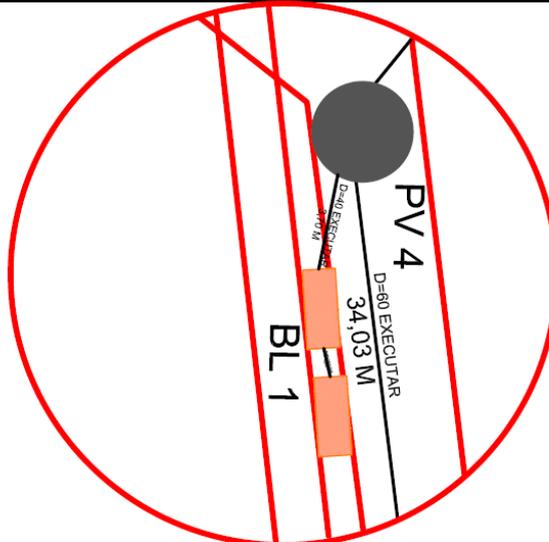




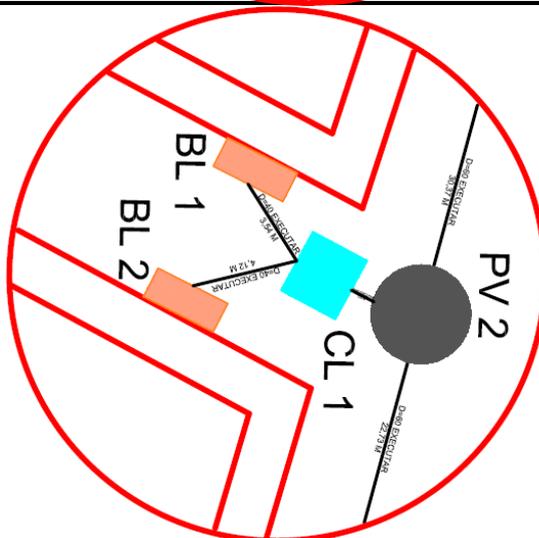
DETALHE 04.1

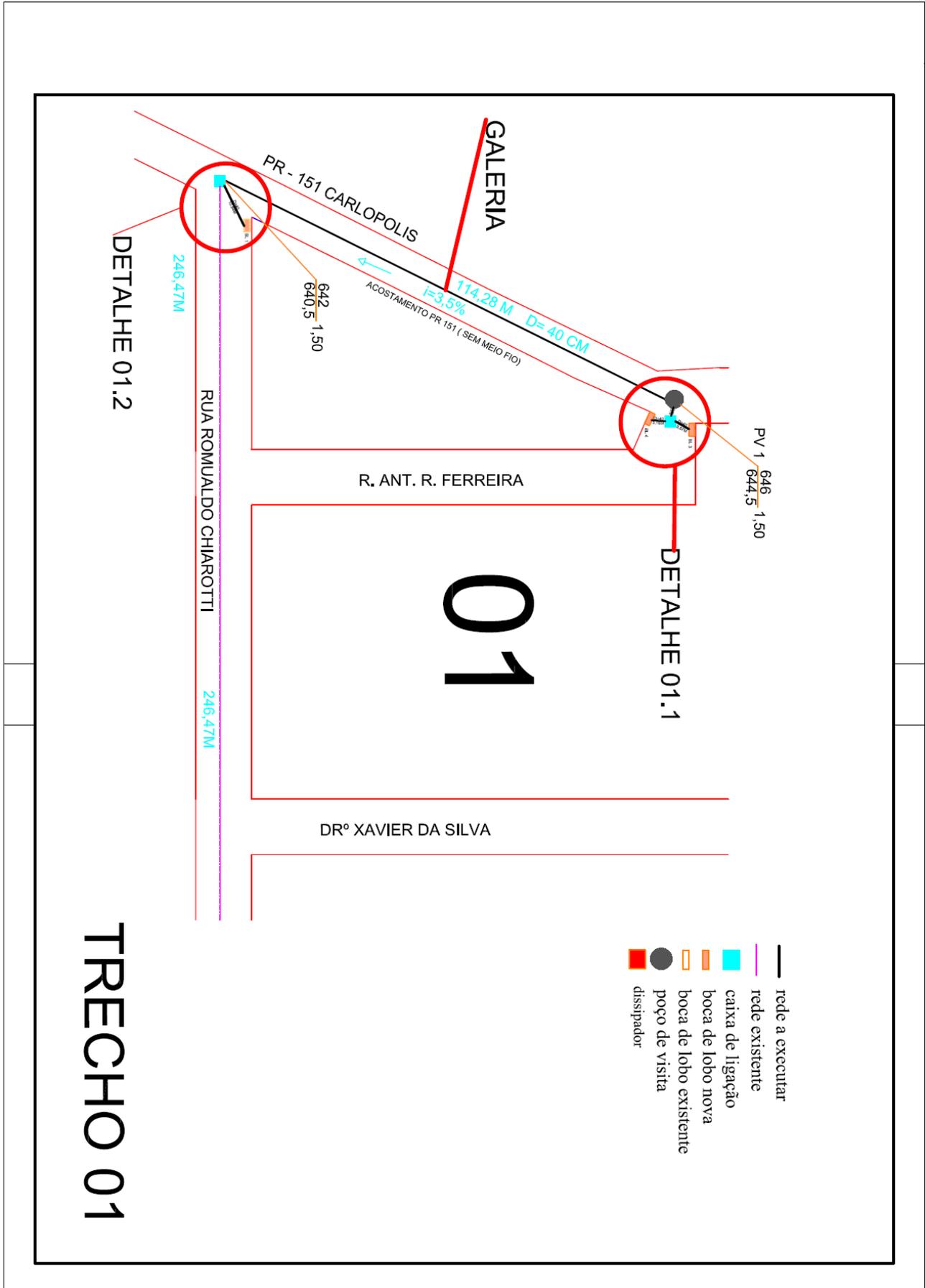


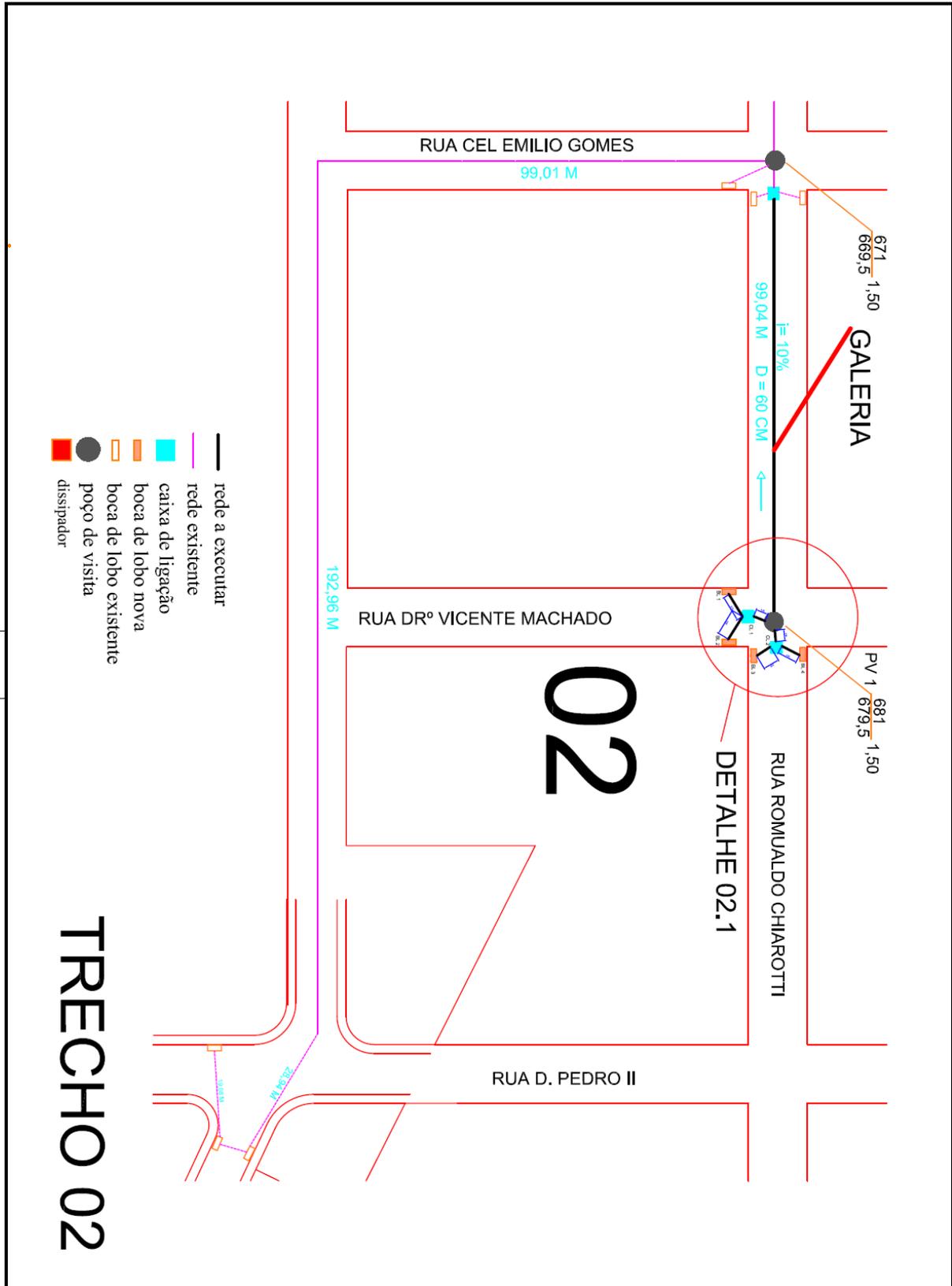
DETALHE 04.2

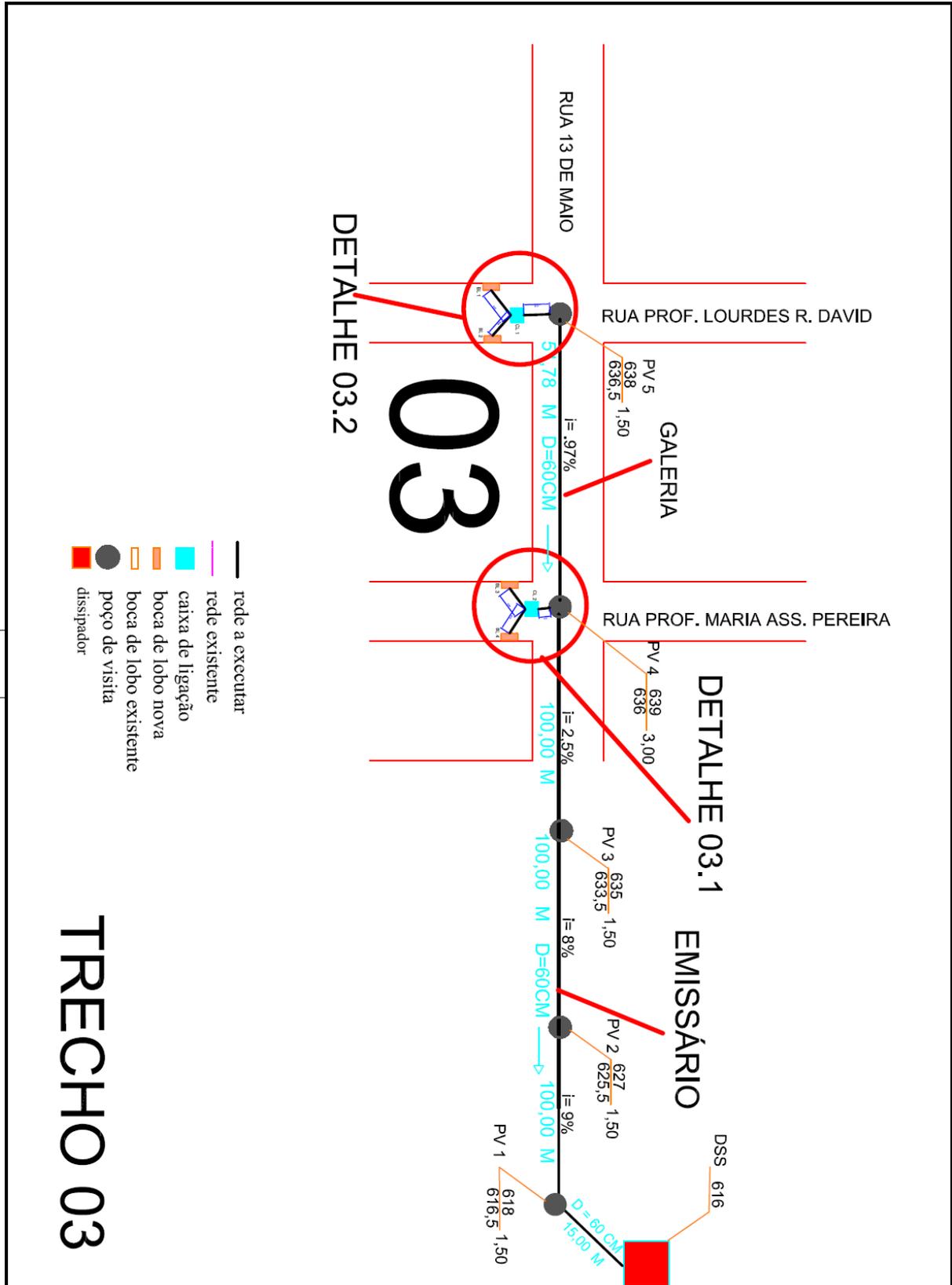


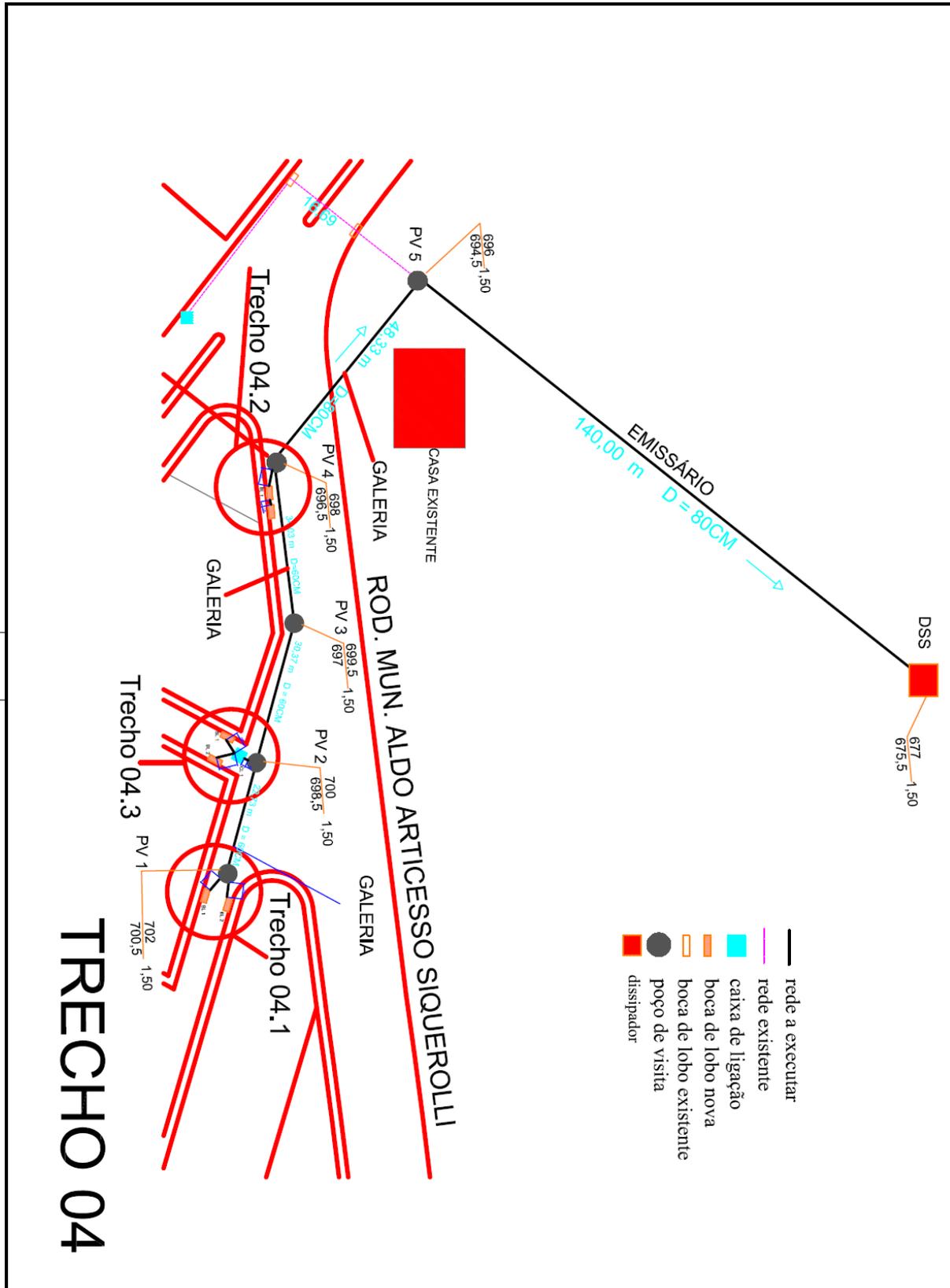
DETALHE 04.3







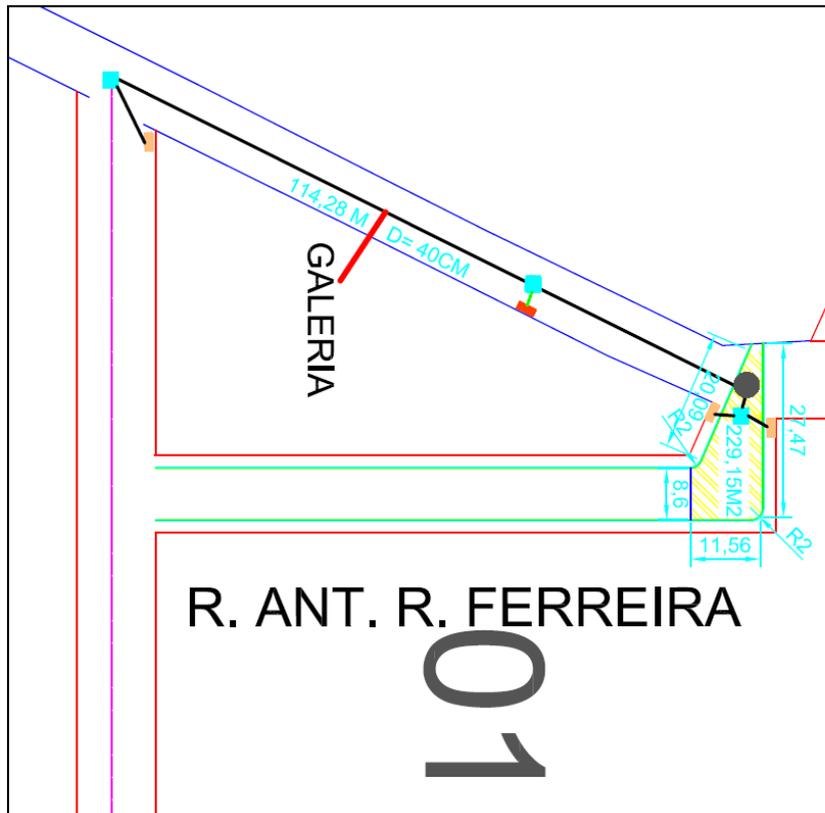




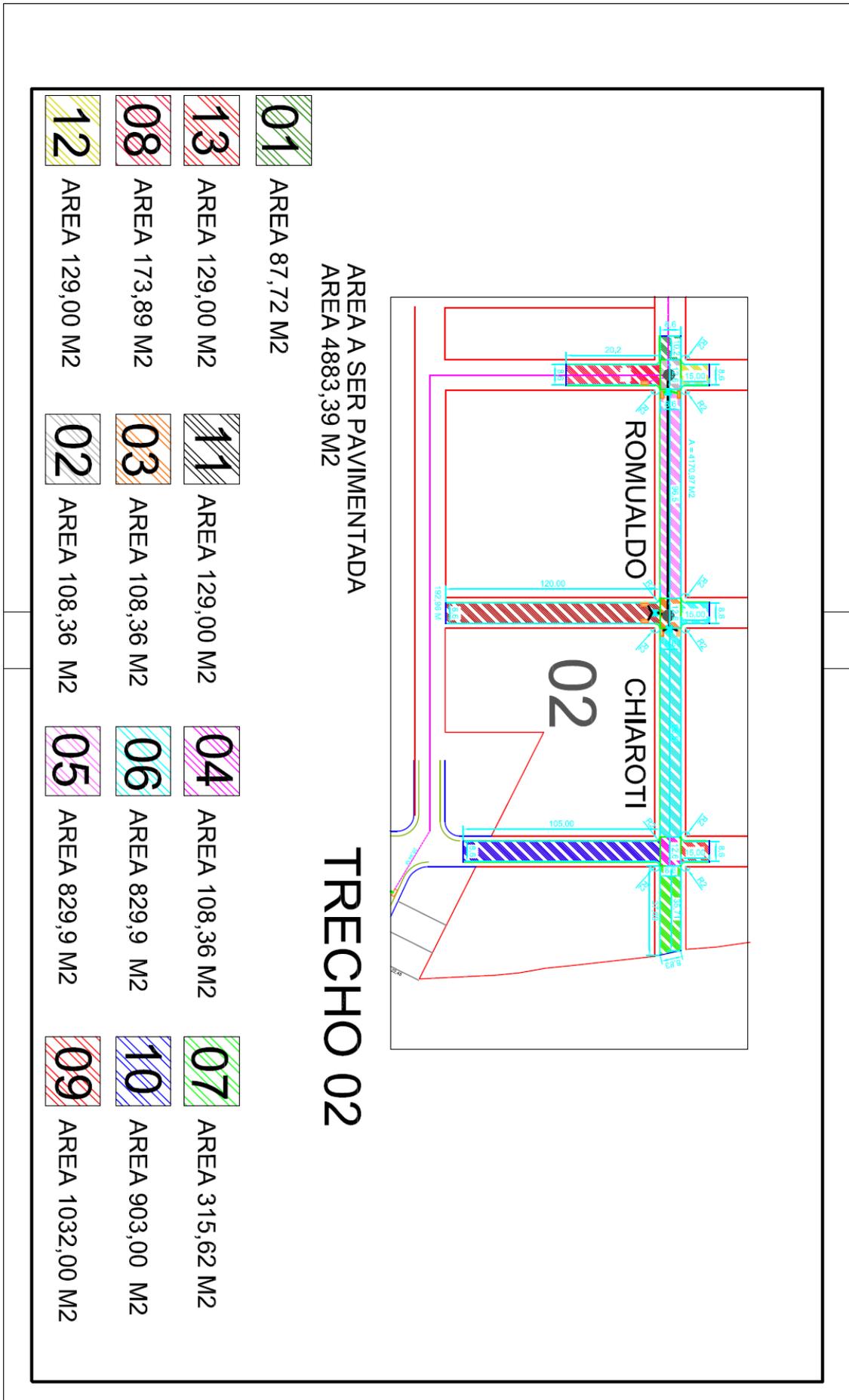


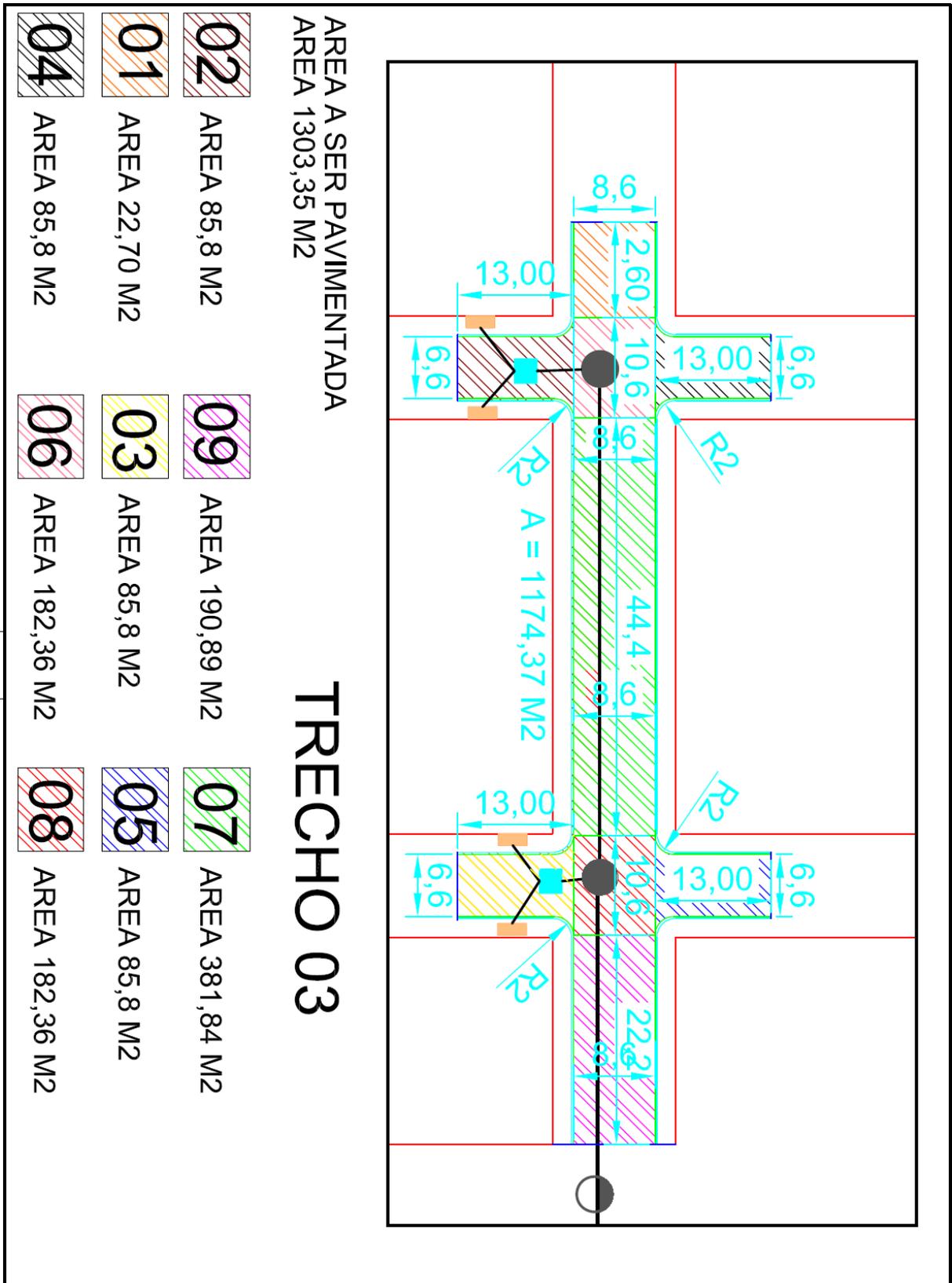
01

AREA A SER PAVIMENTADA
AREA 229,15 M2

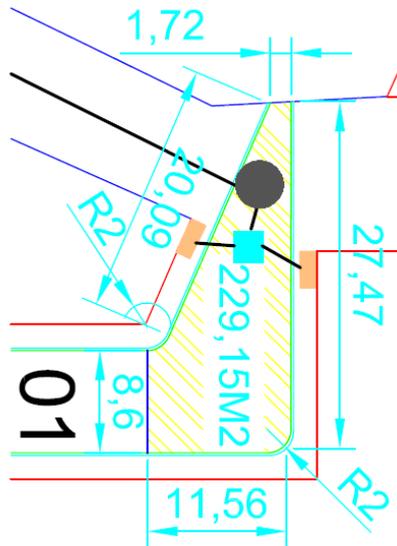


TRECHO 01





DETALHAMENTO TRECHO 01

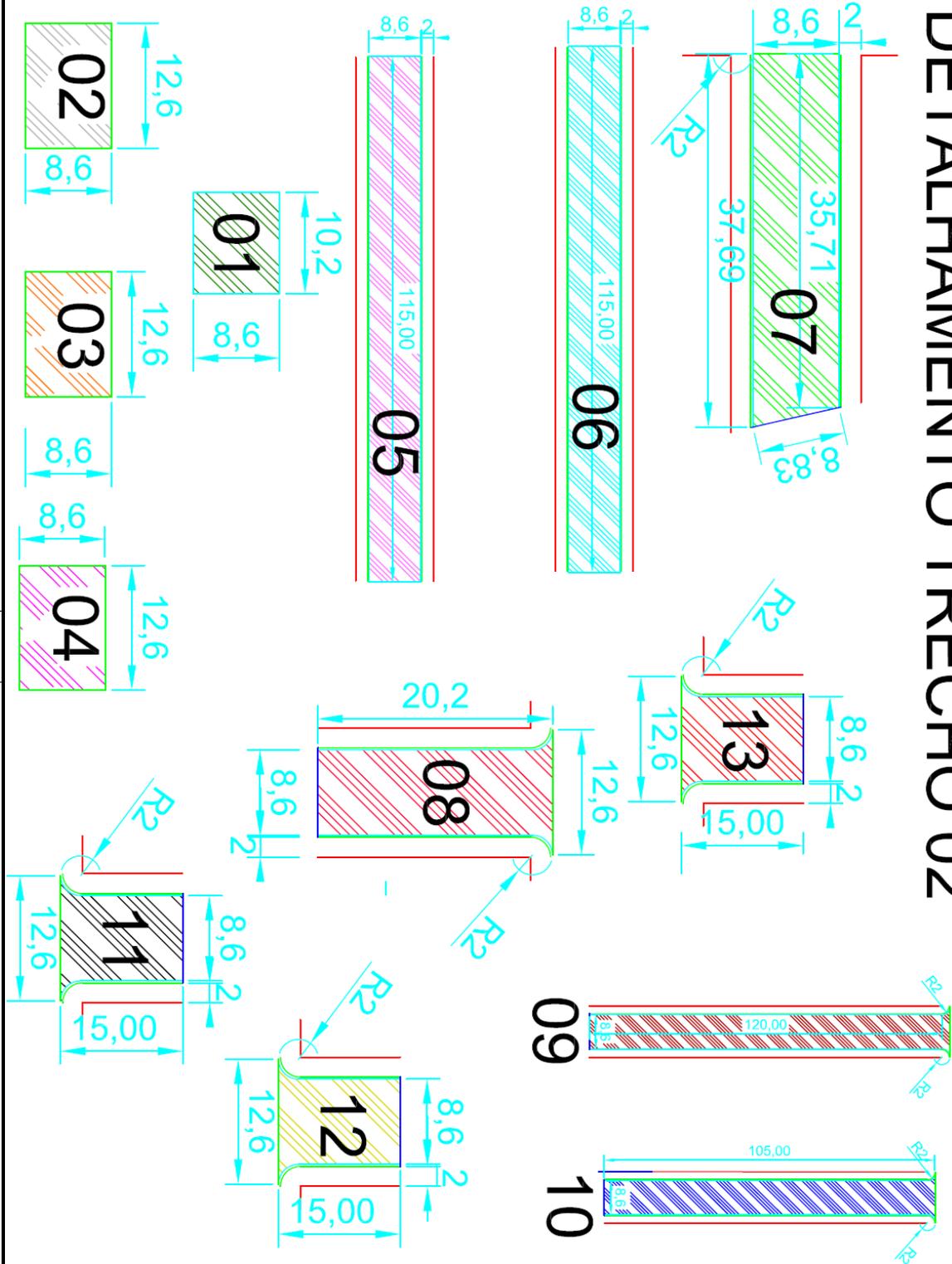


01

AREA A SER PAVIMENTADA
AREA 229,15 M2

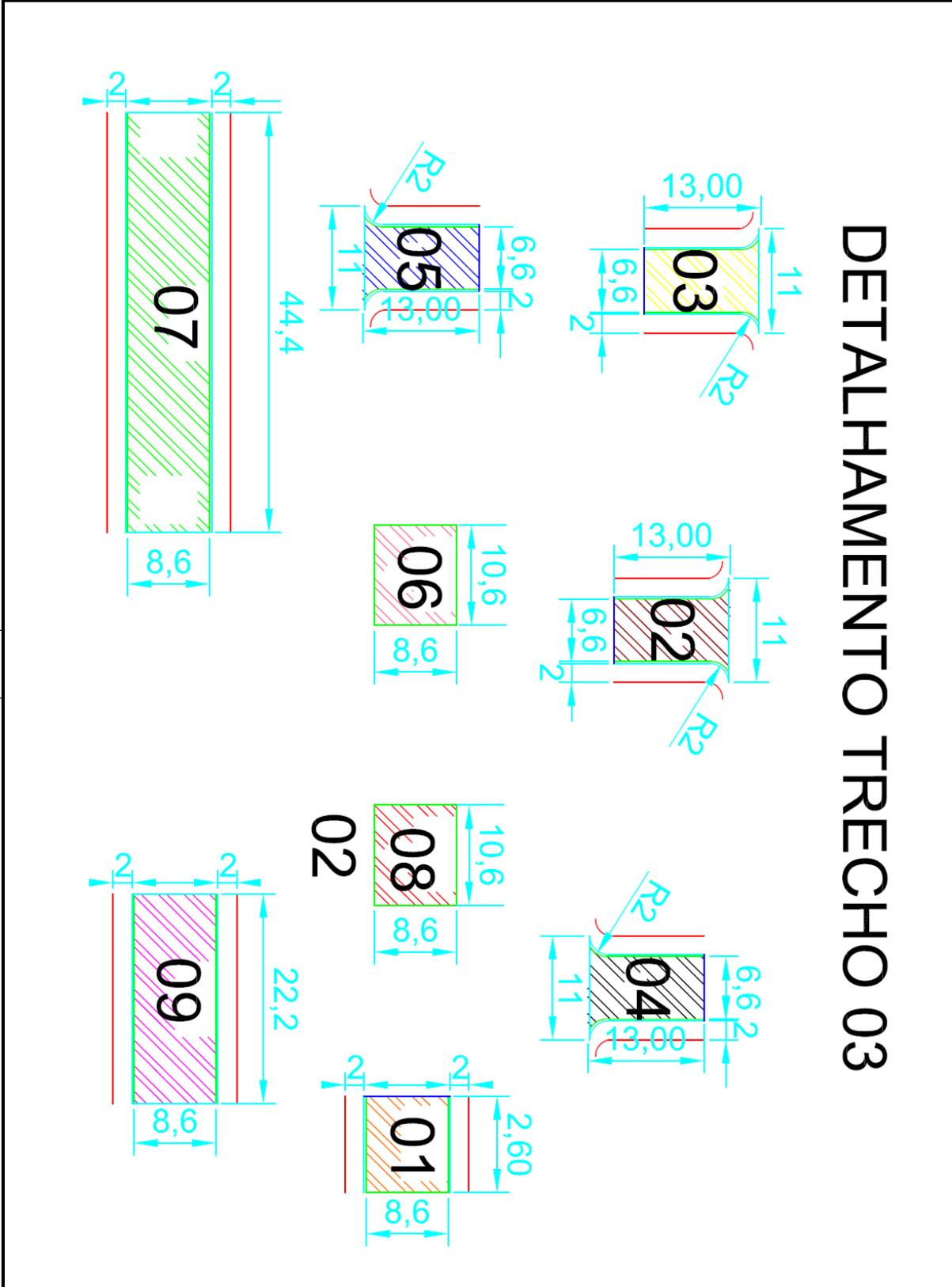


DETALHAMENTO TRECHO 02



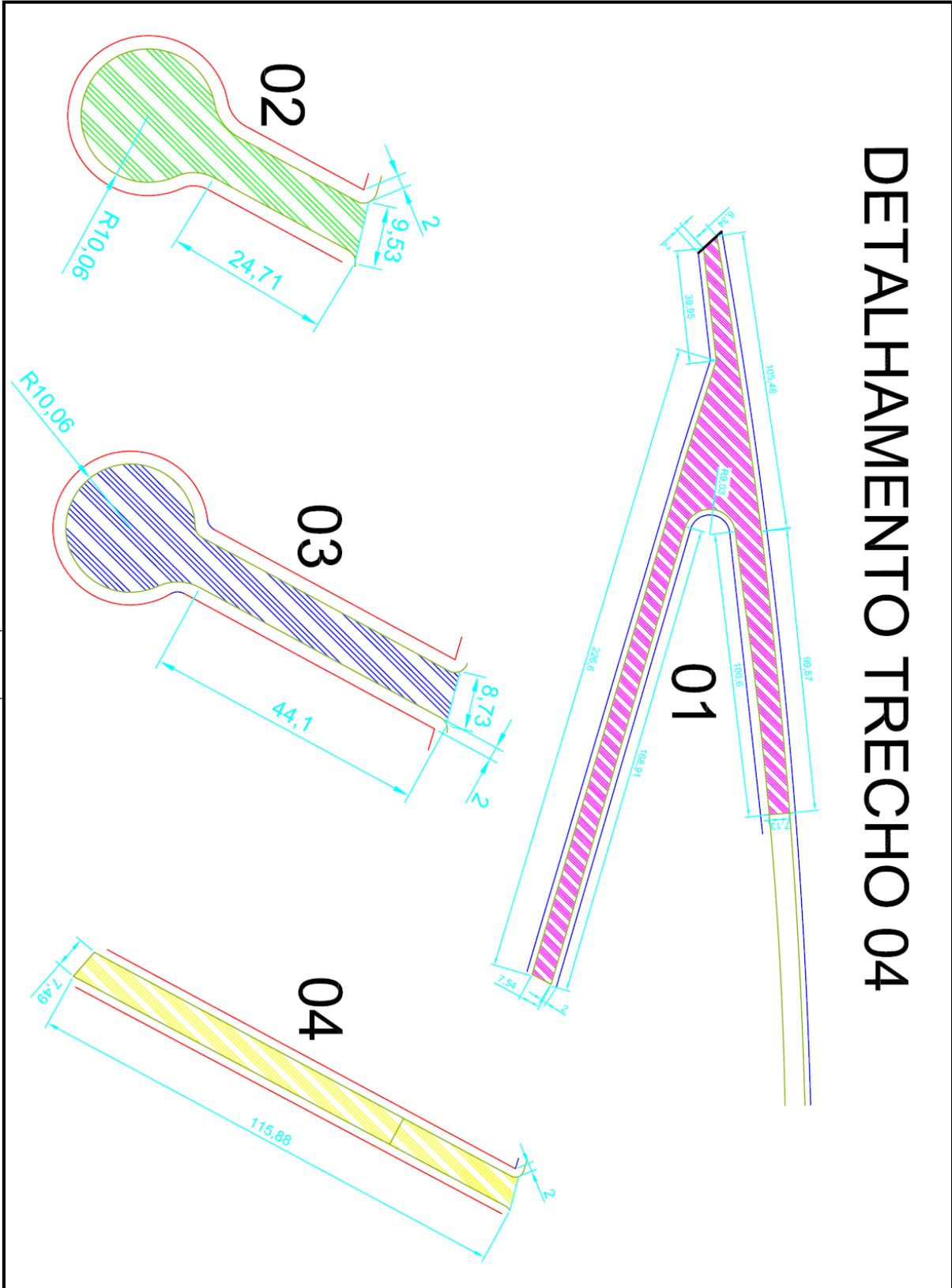


DETALHAMENTO TRECHO 03



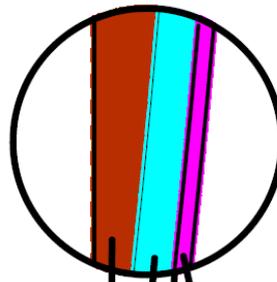
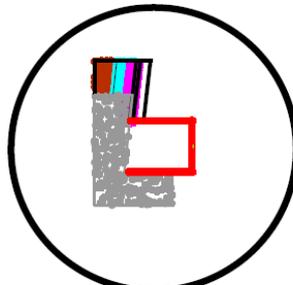
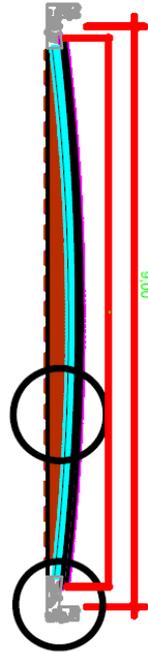


DETALHAMENTO TRECHO 04





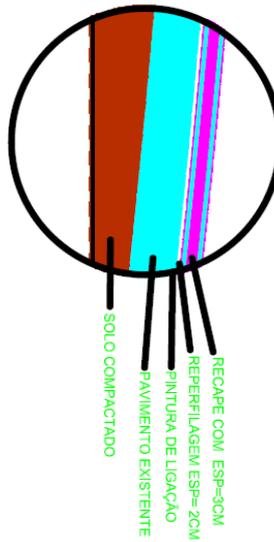
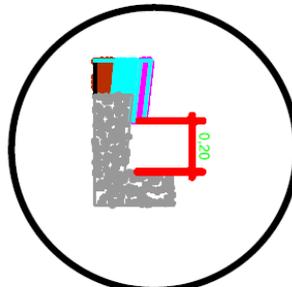
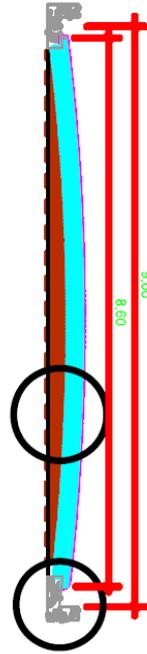
RECAPE DEMAIS RUAS



SOLO COMPACTADO
PAVIMENTO EXISTENTE
PINTURA DE LIGAÇÃO
RECAPE COM ESP=3CM



RECAPE RESIDENCIAL CHAMMMAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO II
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO III
(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS EM TRECHOS DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	Vlr Max Uni (R\$)	Vlr Max Tot (R\$)	Vlr Max Total por Etapa (R\$)
	TRECHO 01					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UNI	1,00			
1.2	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	0,74			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	161,18			
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	134,81			
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	0,37			
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO 100% PN	M2	7,36			
3	DRENAGEM					
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	134,32			
3.2	POCO DE VISITA PARA REDE, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	UN	1,00			
3.3	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00			
3.4	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	3,00			
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	0,37			
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (SEMI DENSO)	M3	6,87			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3 CM					
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	229,15			
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	7,36			
	TOTAL TRECHO 01					
	TRECHO 02					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	9,96			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	178,94			
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	124,94			
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	9,96			
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	99,57			
3	DRENAGEM					
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	25,42			
3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	99,04			
3.3	POCO DE VISITA PARA. SANIT, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÁMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	1,00			
3.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00			
3.5	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO , EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00			
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	4,98			
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ- MISTURADO A FRIO (SEMI DENSO) ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3CM	M3	145,00			
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	4.833,39			
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	99,57			
	TOTAL TRECHO 02					
	TRECHO 03					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	8,16			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	690,62			
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL	M3	501,62			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TIPO SOQUETE VIBRATORIO					
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	8,16			
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	81,60			
3	DRENAGEM					
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	30,00			
3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	366,00			
3.3	POCO DE VISITA PARA, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00			
3.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00			
3.5	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00			
3.6	DISIPADOR	UNI	1,00			
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	4,08			
4.2	RECAPEAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO COM ESPESSURA DE 3 CM	M3	39,10			
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	1.303,35			
4.4	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	81,60			
	TOTAL TRECHO 03					
	TRECHO 04					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	12,35			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	436,58			
2.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	200,58			
2.3	BASE DE BRITA CORRIDA	M3	12,35			
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO 100% PN	M2	123,50			
3	DRENAGEM					
3.1	CORPO DE BSTC DIAMETRO 40 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	19,48			
3.2	CORPO DE BSTC DIAMETRO 60 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	87,13			
3.3	CORPO DE BSTC DIAMETRO 80 CM SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	188,33			
3.4	POCO DE VISITA PARA, EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00			
3.5	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00			
3.6	CAIXA TIPO BOCA LOBO CONFORME PROJETO, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE	UN	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.					
3.7	CAIXA TIPO BOCA LOBO DUPLA CONFORME PROJETO , EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	1,00			
3.8	DISIPADOR	UNI	1,00			
4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					
4.1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF	M3	6,18			
4.2	REPERFILAGEM DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO ESPESSURA 2 CM	M3	97,71			
4.3	RECAPIAMENTO DE VIAS COM PRÉ-MISTURADO A FRIO ESPARRAMADO COM MOTO NIVELADORA COMPACTADO COM ROLO LISO ESPESSURA 3 CM	M3	160,93			
4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	5.364,22			
4.5	IMPRIMAÇÃO - CM - 30	M2	123,50			
	TOTAL TRECHO 04					
TOTAL MÁXIMO GLOBAL						

Declaramos dar garantia integral dos serviços prestados de ____ (____) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2014 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS EM TRECHOS DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada, para execução de serviços de drenagem e recapeamento asfáltico de vias em trechos desta cidade de Ribeirão Claro, através do Termo de Convênio nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.



Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em **XX dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro**, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de ____ (____) anos, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE
GESTOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Junho de 2014.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2014, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada, para execução de serviços de drenagem e recapeamento asfáltico de vias em trechos desta cidade de Ribeirão Claro, através do Termo de Convênio nº 448/2013 – SEDU/PAM-2013, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 048/2014 (PMRC) e seus Anexos.**

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)